

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
PIBEX**

**EDITAL Nº 02/2016 PIBEX – Chamada para seleção de propostas de Projetos e
Programas de Extensão Universitária**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, convida docentes a apresentarem propostas de Projetos e Programas para seleção do Programa Institucional de Bolsa de Extensão- PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e nas Resoluções nº 03/2014 e nº 06/2016 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Preâmbulo

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão ao estudante de graduação vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um docente da carreira do magistério da UFRB no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade, através de atividades que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. Das definições

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.4 Entende-se como **Proponente** o servidor docente do quadro efetivo da UFRB em pleno exercício de suas funções.

2.5 Entende-se como **Demanda Qualificada** o número de propostas inscritas por Centro de Ensino.

2.6 Entende-se como **Demanda Total da UFRB** o somatório das **Demandas Qualificadas**, ou seja, o total de propostas inscritas;

3. Das linhas temáticas

3.1 Os projetos e programas deverão concorrer em uma das linhas temáticas a seguir:

3.1.1 Comunicação

3.1.2 Cultura

3.1.3 Direitos Humanos e Justiça

- 3.1.4 Educação
- 3.1.5 Meio Ambiente
- 3.1.6 Saúde
- 3.1.7 Tecnologia e Produção
- 3.1.8 Trabalho

4. Das disposições gerais

- 4.1 Serão selecionadas 70 (setenta) propostas entre projetos e/ou programas;
- 4.2 O proponente é o responsável pelo projeto e/ou programa submetido a este Edital;
- 4.3 Após a seleção dos projetos e/ou programas, a PROEXT lançará edital para selecionar os discentes que serão bolsistas nos respectivos projetos e/ou programas;
 - 4.3.1 Caberá aos coordenadores das propostas a seleção dos bolsistas mediante as normas estabelecidas em edital a ser lançado pela PROEXT.
- 4.4 Cada proponente só poderá submeter uma proposta de projeto ou programa;
- 4.5 A seleção das propostas de projetos e/ou programas atenderá a demanda qualificada de cada Centro de Ensino da UFRB;
- 4.6 O número de propostas selecionadas é igual a: $PS = \frac{Q \times DQ}{DT}$
onde:
- PS = número de propostas selecionadas
- Q = quota do PIBEX
- DQ = demanda qualificada do Centro
- DT= demanda total da UFRB
- 4.7 A proposta de projeto e/ou programa submetida ao presente edital deve estar aprovada no Conselho de Centro. Os proponentes de Projetos/Programas aprovados *ad referendum*, deverão, caso selecionados, encaminhar à PROEXT, até a data de assinatura do Termo de Outorga, Ata de Aprovação do Conselho de Centro;
- 4.8 Projetos e Programas novos serão registrados pela PROEXT após a seleção dos bolsistas. Para projetos/programas já registrados na PROEXT, a atualização dos dados/registros será realizada após a seleção dos bolsistas;
- 4.9 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos e programas, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos estudantes selecionados;
- 4.10 Os proponentes que tiverem as inscrições deferidas, irão compor um banco de avaliadores e, caso necessário, poderão ser convocados, a critério da PROEXT, para

atuarem como pareceristas de propostas de projetos e programas, que não sejam vinculadas ao Centro de Ensino de sua lotação;

4.11 O proponente que não cumprir o estabelecido no item 4.10 poderá ter sua proposta desclassificada.

5. Das condições de participação

5.1 Ser docente do quadro permanente da UFRB em pleno exercício de suas funções;

5.1.1 docentes que exercem função na PROEXT não poderão submeter propostas de projetos ou programas.

5.2 Estar com o Currículo Lattes atualizado;

5.3 Ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEXT, caso tenha sido contemplado em editais anteriores do PIBEX;

5.4 A proposta deve ser apresentada no formulário de Inscrição do PIBEX;

5.5 A proposta deve corresponder a uma das 8 (oito) linhas temáticas apresentadas no item 3 do presente edital;

5.6 A proposta deve ter relevância acadêmica e social;

5.6.1 De relevância acadêmica:

5.6.1.1 cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

5.6.1.2 interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;

5.6.1.3 impacto técnico-científico, pessoal e social na formação do estudante; e

5.6.1.4 geração de produtos publicáveis e comunicáveis em revistas e eventos de extensão técnico-científicos (internos ou externos).

5.6.2 De relevância social:

5.6.2.1 impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais;

5.6.2.2 contribuição com a inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;

5.6.2.3 relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela

articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais; e

5.6.2.4 contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

6. Da vigência de execução dos Projetos e/ou Programas

6.1 O cronograma de execução das ações do projeto e/ou programa, para participação no PIBEX, deve ser de 01 de julho de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

7. Das inscrições

7.1 O período de inscrição será de 13 de abril de 2016 a 03 de maio de 2016;

7.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na página da PROEXT (www.ufrb.edu.br/proext) até as 17 horas do dia 03 de maio de 2016;

7.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.5 É de responsabilidade do docente coordenador o preenchimento do formulário e envio da proposta;

7.6 Só serão aceitas propostas de projetos e/ou programas que estiverem no formulário de Inscrição próprio do PIBEX;

7.7 No momento da inscrição o docente coordenador da proposta deverá anexar os seguintes documentos:

7.7.1 Formulário de inscrição do projeto e/ou programa;

7.7.2 Currículo Lattes do docente coordenador;

7.7.3 Declaração/Comprovante de Aprovação do projeto e/ou programa junto ao Centro de Ensino no qual o proponente está lotado;

7.8 Os documentos deverão estar em formato PDF, e o somatório dos arquivos anexados para a inscrição não poderá ser superior a 10MB;

7.9 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo estipulado para submissão das propostas, essa substituirá a anterior, levando-se em consideração a última proposta recebida.

8- Das obrigações do coordenador

- 8.1 Orientar e acompanhar o bolsista na realização de suas atividades;
- 8.2 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, até o dia 10 de cada mês, a declaração de frequência do bolsista referente às atividades do mês anterior;
- 8.3 Elaborar Parecer do Relatório Parcial do bolsista;
- 8.4 Elaborar Parecer do Relatório Final do bolsista;
- 8.5 Participar das reuniões convocadas pela PROEXT;
- 8.6 Comunicar à PROEXT a não continuidade do projeto ou programa;
- 8.7 Motivar o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;
- 8.8 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, em que os resultados tiverem a participação efetiva do estudante;
- 8.9 Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEXT e indicar um docente-substituto para a condução das atividades do projeto e/ou programa e orientação do bolsista.
- 8.10 O não atendimento dos itens 8.3 e 8.4 impedirão o docente coordenador de pleitear outros bolsistas PIBEX para o desenvolvimento de seu projeto/programa enquanto a situação não for regularizada;
- 8.11 O não encaminhamento da declaração de frequência no prazo estipulado, conforme item 8.2, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;
- 8.12 Após a finalização do projeto ou programa, encaminhar à Gestão de Extensão do Centro de Ensino ao qual está vinculado o relatório final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com os formulários próprios fornecidos pela PROEXT (art. 22 da resolução CONAC 003/2014).

9. Da avaliação das propostas

- 9.1 Caberá à Comissão Interna do PIBEX conduzir a seleção dos projetos e/ou programas que poderão ser contemplados com bolsa de extensão;
- 9.2 Cada proposta será avaliada por pelo menos dois pareceristas;
- 9.3 Serão selecionadas 70 (setenta) propostas de projetos e/ou programas respeitando a ordem de classificação decrescente para cada Centro de Ensino da UFRB;

9.4 O número de propostas selecionadas obedecerá à demanda qualificada de cada Centro, conforme item 4.6 deste Edital;

9.5 Serão selecionadas as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples de dois pareceristas, respeitando a ordem de classificação decrescente para cada Centro de Ensino da UFRB (item 9.3);

9.6 A avaliação da proposta de projeto e/ou programa será feita considerando os critérios indicados no Barema para avaliação das propostas, conforme Quadro 1. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos;

Quadro 1. Barema para Avaliação das Propostas

Critérios de Avaliação	Peso
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1 Contextualização e Justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,20
2 Clareza de objetivos	0,10
3 Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	0,10
4 Relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,15
5 Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,05
6 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa	0,15
7 Resultados esperados (como participação em eventos, publicações, monografias, dissertações, cartilhas etc.)	0,10
8 Viabilidade do cronograma de execução	0,05
9 Parcerias institucionais (internas e externas)	0,05
10 Avaliação do Currículo <i>Lattes</i> Coordenador – (conforme Anexo I)	0,05

9.8 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate nesta ordem: 1º) maior média obtida na análise do item 1 do Barema; 2º) maior média obtida

na análise do item 4 do Barema; 3º) maior média obtida na análise do item 6 do Barema. Persistindo o empate será selecionada a proposta de projeto e/ou programa que obtiver a maior nota na análise do item 3 do Barema.

10. Do resultado

10.1 Cabe à PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sítio;

10.2 Será publicado no sítio da PROEXT (www.proext.ufrb.edu.br) e na página do PIBEX (www.ufrb.edu.br/pibex), até o dia 20 de maio de 2016, o resultado Final.

11. Da interposição de recursos

11.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, o qual deverá ser assinado pelo coordenador da proposta;

11.2 O recurso após assinado deverá ser digitalizado – em formato pdf – e anexado à mensagem eletrônica;

11.3 O recurso deverá ser remetido, exclusivamente, para o endereço eletrônico selecao_pibex@ufrb.edu.br com o seguinte título para o campo assunto: **Recurso Contra o Resultado Provisório do Edital PIBEX 2016**;

11.4 Os recursos devem ser enviados até as 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recursos (item 12);

11.5 A PROEXT não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;

11.6 Não haverá reapreciação de recursos.

12. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	13 de abril de 2016
Período de inscrição	13 de abril de 2016 a 03 de maio de 2016
Divulgação do resultado provisório	Até 17 de maio 2016
Prazo para recursos	De 18 de maio de 2016 a 19 de maio de 2016
Divulgação do resultado final	Até 20 de maio de 2016
Assinatura do Termo de Outorga	De 01 julho de 2016 a 08 de julho de 2016

13. Das disposições finais

13.1 Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de outro edital;

13.2 É de inteira responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados nas páginas da PROEXT e do PIBEX;

13.3 A execução deste edital está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

13.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.5 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Interna PIBEX.

Cruz das Almas, 13 de abril de 2016.



Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO COORDENADOR
(Avaliação do currículo *Lattes*)**

Experiência em Extensão nos últimos 05 anos (a partir de 2011) (pontuação máxima: 10 pontos)			
A. Atividades Extensionistas realizadas			
Itens	Pontuação (por unidade)	Quantidade	Total
Programas (coordenador)	3 pontos		
Projetos (coordenador)	2 pontos		
Programas (colaborador)	1 ponto		
Projetos (colaborador)	0,5 ponto		
Eventos - cursos/mini-cursos, oficinas e palestras, congressos, curadoria, mostra artística, direção artística e cinematográfica (colaborador) (coordenador)	1 ponto		
Eventos - cursos/mini-cursos, oficinas e palestras, congressos, curadoria, mostra artística, direção artística e cinematográfica (colaborador) (colaborador)	0,5 ponto		
Total de pontos			
B. Bolsas em Extensão			
Itens	Pontuação (por ano)	Quantidade	Total
Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão no país	1 ponto		
Orientação de bolsistas de extensão	1 ponto		
Total de pontos			
PONTUAÇÃO TOTAL			